



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 138/2019

INSTITUI O PROGRAMA ESPECÍFICO DE FOMENTO À AGRICULTURA, COM ÊNFASE NO FINANCIAMENTO DE INSUMOS PARA PEQUENOS PRODUTORES, DESTINADO AO CULTIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a Lei 8142/2009 que "Dispõe sobre a criação de linha especial de financiamento, direcionado para implantação do microcrédito no Município De Campos Dos Goytacazes e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Governo Municipal pretende criar políticas públicas para incentivo ao desenvolvimento da agricultura, do plantio e, principalmente ao fomento dos cultivos nativos de sua região, com o objetivo de promover estabilidade ao âmbito rural, proporcionando apoio financeiro aos produtores com projetos que visem o avanço da capacidade produtiva no campo;

CONSIDERANDO que o cultivo da Cana-de-Açúcar, lavoura de significativo valor histórico para o Município é, também, fonte da economia e do desenvolvimento rural;

CONSIDERANDO que a agricultura está associada ao aumento da capacidade produtiva, à melhoria da qualidade de vida, à ampliação da cidadania no meio rural e ao fomento da economia local, com fito de cooperar junto aos pequenos produtores locais de cana-de-açúcar o Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art.1º Fica criado dentro do Programa Municipal do Microcrédito, instituído pela Lei 8142/2009, programa de apoio e incentivo ao pequeno produtor rural acerca do financiamento de insumos para o cultivo da Cana-de-Açúcar denominado de AGROCANA;

Art.2º Os financiamentos do AGROCANA, utilizarão recursos próprios do Município e serão deferidos observadas as regras constantes da Lei 8142/2009, do Decreto 258/11 (Microcrédito) e do presente decreto;

Art.3º Para se habilitar ao crédito do AGROCANA, deverá o proponente apresentar projeto técnico apontado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ contendo especificações quanto a quantidade de insumos a serem utilizados por produtor, bem como ao período de colheita, destacando a destinação dos recursos e projetando o resultado final referente a produtividade da lavoura de Cana-de-Açúcar, de modo a suportar o pagamento das parcelas do financiamento;

Art.4º O valor a ser financiado, com teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por financiamento, englobará a contrapartida do custeio acerca dos insumos necessários ao desenvolvimento da lavoura de cana-de-açúcar, consoante o projeto técnico apresentado.

Parágrafo único: A Comissão responsável pela liberação do Microcrédito, programa Municipal regulamentado por Decreto nº 258/11, fará a deliberação acerca da integração com as Usinas atuantes da região nos contratos dos financiados.

Art.5º A prestação de contas, para demonstrar a aplicação do crédito na finalidade prevista no orçamento e/ou destinação do crédito, será feita através de apresentação de notas fiscais, recibos e laudos técnicos elaborados pela unidade de assistência técnica responsável.

Art.6º Fica estabelecido o prazo de pagamento do financiamento em 2 (duas) parcelas, sendo o 1º pagamento de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) meses depois da data de assinatura do contrato junto ao AGROCANA e, o 2º pagamento até 1(um) ano após o vencimento da primeira parcela, observando, desta forma, o prazo estipulado para a colheita da cana-de-açúcar;

Art.7º Nos termos do parágrafo 4º do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º da Lei 8142/2009, os financiamentos especificados neste Decreto terão como origem recursos orçamentários do FUNDECAM - Com juros de 2% ao ano.

§ 1º Nos termos da legislação vigente, fará jus a equalização de 100% dos juros o beneficiário do crédito que liquidar sua operação sem atraso e demonstrar a aplicação do crédito na finalidade prevista no orçamento e/ou destinação do crédito.

Art. 8º Os financiamentos de que trata a presente resolução estão vinculados à disponibilidade de recursos;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Decreto nº 121/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 222.378,82 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais, oitenta e dois centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

430700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM

43070 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMMAM

1.18.122.0141.1484 - ESTUDOS, PROJETOS E EDUCACAO AMBIENTAL	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	93.288,00
1.18.541.0141.2485 - CONSERVACAO, RECUPERACAO E PRESERVACAO AMBIENTAL	
FONTE 0210000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	129.090,82
TOTAL DA UG	222.378,82

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2018, na Conta do Banco do Brasil S.A. 80.530-0, sob a fonte de recurso "0210000000 - ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA"

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 29 de abril de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

SUPLEMENTAÇÕES

020100 - GABINETE DO PREFEITO

02010 - GABINETE DO PREFEITO

1.04.122.0095.2960 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	
FONTE 0133000000 - NAT 337170 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.000,00
TOTAL DA UG	360.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AMB

1.18.541.0035.1087 - ESGOTO SANITARIO	
FONTE 0133000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
1.18.541.0035.1144 - DRENAGEM PLUVIAL URBANA	
FONTE 0133000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
TOTAL DA UG	360.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 139/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 754.670,95 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

540700 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

54070 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.02.122.0095.2648 - APOIO ADMIN. - FUNDO DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	54.670,95
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	450.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
TOTAL DA UG	754.670,95

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2018, sob a fonte de recurso "0210000000 – ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA"

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 140/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018, Lei Municipal nº 8.901 de 09/05/2019 pub. 13/05/2019 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

Decreto nº 141/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 11.197.377,71 (onze milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0133000000 - NAT 319196 - RESSARCIM. DE DESP. DE PESSOAL REQ.INTRA-O	71.086,21
TOTAL DA UG	71.086,21

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	172.000,00
TOTAL DA UG	205.000,00

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

2.08.243.0095.4444 - APOIO ADMINISTRATIVO - CMPDCA E FMIA	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.291,50
TOTAL DA UG	1.291,50

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.122.0095.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FMIJ	
FONTE 0166000000 - NAT 319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUC. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	

FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
TOTAL DA UG	120.000,00
100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500.000,00
1.12.306.0046.4690 - MERENDA ESCOLAR DE CRECHES MUNICIPAIS	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.300.000,00
TOTAL DA UG	10.800.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	71.086,21
TOTAL DA UG	71.086,21

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0015.4021 - ALUGUEL SOCIAL	
FONTE 0133000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	172.000,00
2.08.244.0050.4089 - RENDA MINIMA/DEFESO AGUA DOCE	
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.000,00
TOTAL DA UG	205.000,00

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

2.08.243.0095.4444 - APOIO ADMINISTRATIVO - CMPDCA E FMIA	
FONTE 0133000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	677,49
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	614,01
TOTAL DA UG	1.291,50

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUC. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0166000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
TOTAL DA UG	60.000,00

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.20.607.0070.2412 - FIRMAR COM O COMITE DE BACIA, UM PLANO PLUR. DE MANEJO	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
TOTAL DA UG	60.000,00

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.244.0052.2477 - PROGRAMA CAMPOS CIDADAO	
FONTE 0133000000 - NAT 336045 - SUBVENCAO ECON. A EMPRESAS C/FINS LUCRATIVOS	10.800.000,00
TOTAL DA UG	10.800.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº686/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 007/CEPUERJ/2012, homologado através da Portaria nº 1392/2012, publicada em 03/07/2012;

CONSIDERANDO a Ação Ordinária ajuizada por **EMANUELLE MONTEIRO PIMENTEL**;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0007398-29.2015.8.19.0014, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Farmacêutico-Bioquímico;

RESOLVE convocar e nomear EMANUELLE MONTEIRO PIMENTEL no cargo de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (atestadodic.detrn.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acumulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº687/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da portaria nº1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o mandado de segurança impetrado por **AMERICO MIGUEL GIACOMINI JUNIOR**;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido em sede de apelação cível de nº 0014344-85.2013.8.19.0014, pela 14ª Câmara Cível do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro que proveu o recurso e reformou a sentença, assim determinando que o autor fosse nomeado e empossado no cargo de Técnico em Enfermagem, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear AMERICO MIGUEL GIACOMINI JUNIOR no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº688/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010.

CONSIDERANDO a Ação ajuizada por MICHELY DE SOUZA RIBEIRO.

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação nº 0040956-60.2013.8.19.0014, determinando que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, previsto no Edital do Concurso Público 01/08, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE, convocar e nomear MICHELY DE SOUZA RIBEIRO no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº689/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO o mandado de segurança impetrado por LAIS VIEIRA DE SOUZA;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido em sede de apelação cível de nº 0007639-66.2016.8.19.0014, pela 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que proveu o recurso, reformando a sentença, assim determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear LAIS VIEIRA DE SOUZA no cargo de PROFESSOR II - 25 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os

exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº697/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, Bárbara Tavares Caldas, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Acompanhamento de Demandas Judiciais, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº698/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 856/2017 que nomeou Maria Lúcia Bittencourt da Fonseca, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº699/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, Marcus Vinícius Liberato Alves, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº700/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, Maria Lúcia Bittencourt da Fonseca, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de maio de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

1º FESTIVAL DE MÚSICA AMADOR DE CAMPOS:

"CANTA CAMPOS"

REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA AMADOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - "CANTA CAMPOS"

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o presente Regulamento que regerá o 1º Festival de Música Amador de Campos - "Canta Campos".

1. DA REALIZAÇÃO:

O 1º Festival de Música Amador de Campos dos Goytacazes - "Canta Campos" é uma realização da Superintendência de Entretenimento e Lazer - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

2. DO OBJETIVO:

O Festival tem como objetivo revelar talentos no âmbito da Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, proporcionando-lhes visibilidade e notoriedade no mercado musical.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Para se inscrever no Festival, o candidato precisa ter idade mínima de 10 (dez) anos no ato da inscrição.

Na hipótese de Candidato menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada pelo seu Representante Legal, que deverá comprovar a guarda por meio de documentação pessoal e, se for o caso, Termo de Guarda, conforme exigências constantes neste Regulamento - Item 4.1.

3.2- O candidato NÃO pode ter contrato assinado com Empresa do ramo artístico/musical.

3.3- O candidato NÃO pode ter realizado contrato com Órgão Público, com a finalidade de apresentação artística.

3.4- O candidato NÃO pode ter:

- 3.4.1- Material profissional gravado;
- 3.4.2- CD promocional com mais de 02 (duas) faixas.

3.5- O candidato NÃO pode ser voz principal de banda/grupo musical.

3.6- É permitida a inscrição do candidato que faça apresentações em bares, restaurantes e/ou afins, desde que não se enquadre nas obstruções mencionadas nos itens anteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Para realizar a inscrição, o Candidato/Representante Legal deverá preencher a Ficha de Inscrição da Pré-Seleção (será disponibilizada nos locais de inscrição descritos no item 4.3 e no site <http://www.campos.rj.gov.br/>) - Anexo 01, estar ciente e de acordo com todos os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

O período das inscrições se iniciará no dia **16 de maio de 2019 e terminará no dia 17 de junho de 2019.**

Somente será aceita 01 (uma) inscrição por Candidato.

As inscrições serão realizadas gratuitamente.

Não serão realizadas inscrições por meio eletrônico, Correios, fax ou telefone.

As inscrições realizadas em desacordo com as exigências previstas neste Regulamento não serão validadas.

Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos neste Regulamento.

A documentação para a inscrição deverá ser entregue pelo Candidato/Responsável Legal nos endereços e período descritos neste Regulamento.

Não será confirmada a inscrição do Candidato que não entregar toda documentação exigida neste Regulamento.

Todo o material necessário para realização da inscrição do Candidato deverá ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo de etiqueta abaixo:

Modelo de Etiqueta - Anexo II:**1º FESTIVAL DE MÚSICA AMADOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - "CANTA CAMPOS"****ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO****NOME DO CANDIDATO:** _____**RESPONSÁVEL LEGAL:** _____**GÊNERO MUSICAL:** _____**4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:**

Os Candidatos interessados em realizar sua inscrição, deverão comparecer a um dos locais listados no item 4.3, portando:

- Original e cópia - frente e verso legível - do documento de identificação oficial (ex.: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido;
- Original e cópia - frente e verso legível - do CPF;
- Original e cópia - legível - da Certidão de Nascimento;
- Original e cópia - legível - do comprovante de residência;
- Foto 3x4 do Candidato.

Em sendo estrangeiro, deverá comprovar a regularidade e legalidade de sua permanência no país, em atendimento à legislação vigente, através da apresentação prévia de toda e qualquer documentação pertinente, expedida por todos os órgãos devidamente competentes, não se limitando a Visto apropriado de permanência no Brasil.

A documentação obrigatória neste item deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do Candidato e de seu Representante Legal.

Na hipótese de Candidato menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada pelo seu Representante Legal, que deverá comprovar a guarda por meio de documentação pessoal (conforme itens apresentados acima) e, se for o caso, Termo de Guarda (expedido pelo Poder Judiciário).

Somente o Representante Legal do Candidato menor de 18 (dezoito) anos poderá aceitar os termos constantes do presente Regulamento.

4.2 - DA MÍDIA NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

Para se inscrever no Festival, o Candidato/Responsável Legal deverá apresentar a Ficha de Inscrição da Pré-Seleção devidamente preenchida e os documentos listados no item 4.1 e, também, gravar um vídeo em DVD ou Pendrive.

O vídeo deverá conter a gravação de 01 (uma) única música de escolha exclusiva do Candidato, não podendo fazer opção por outra após a indicação na Ficha de Inscrição.

O vídeo deverá conter apenas a interpretação vocal (podendo utilizar 01 (um) instrumento, sendo proibido playback) do Candidato com a música escolhida e deverá estar identificado com o nome da música.

A música a ser escolhida pelo Candidato poderá ser nacional ou estrangeira, em português ou qualquer outro idioma.

O DVD ou Pendrive encaminhado pelos Candidatos não será devolvido pela Superintendência de Entretenimento e Lazer, que poderá dar qualquer destinação, a seu exclusivo critério.

4.3 - DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO:

Os interessados em realizar sua inscrição no Festival poderão comparecer a um dos locais abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), portando a documentação descrita no item 4.1.

4.3.1 - Superintendência de Entretenimento e Lazer (situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos Viana, 66/254, Vila da Rainha, Campos dos Goytacazes - CEPOP), no horário das 09:30 às 17:00;

4.3.2 - Jardim São Benedito (Rua Marechal Floriano, s/n - Centro, Campos dos Goytacazes), no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;

4.3.3 - Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com o horário de funcionamento das Escolas estabelecido pela Secretaria de Educação deste Município.

O Candidato/Representante Legal que estudar na Rede Pública Municipal de Ensino, poderá realizar sua inscrição na sua respectiva escola.

5 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora será formada por Músicos, Artistas Locais (que possuam notoriedade), Integrantes da Superintendência de Entretenimento e Lazer e membros da Sociedade Civil Organizada. A referida Comissão ficará encarregada pela visualização dos vídeos com a audição entregue no ato da inscrição e consequente avaliação.

Os critérios a serem avaliados e pontuados pela Comissão Organizadora são: afinação, harmonia, ritmo, conteúdo da música, carisma e desenvoltura no palco.

A Comissão Organizadora será responsável pela avaliação do material entregue pelo Candidato/Responsável Legal e, também, pela identificação de defeito/erro que o material venha a apresentar, impossibilitando sua reprodução e consequente avaliação.

Caso haja algum defeito/erro de reprodução do material, o Candidato/Responsável Legal será informado e terá um prazo para realizar a correção do material.

Fica estabelecido que o prazo mencionado no parágrafo anterior será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do defeito/erro por parte do Candidato/Responsável Legal.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela legibilidade das informações prestadas na inscrição. Caso seja identificado e comprovado algum fato idôneo, que desabone a conduta do Candidato/Responsável Legal, isto poderá acarretar na desclassificação do candidato.

6 - DAS ETAPAS DO FESTIVAL:

O Festival será dividido em duas etapas.

6.1. PRIMEIRA ETAPA:

Esta etapa consistirá na Pré-Seleção dos Candidatos, ou seja, inscrição e avaliação do material/mídia, conforme especificações expostas neste Regulamento.

A avaliação do material/mídia será realizada pela Comissão Organizadora, conforme explicação constante no item 5 deste Regulamento.

Os Candidatos aprovados nesta etapa passarão para a segunda etapa.

Todas as fases e etapas possuem caráter classificatório e eliminatório.

6.2. SEGUNDA ETAPA:

Esta etapa consistirá nas Audições, Semifinais e Final.

As Audições consistirão nas avaliações, dinâmicas de ensaios e apresentações dos Candidatos.

A avaliação será realizada por uma banca composta por 08 (oito) jurados. Os jurados serão escolhidos dentre Músicos, Artistas Locais (que possuam notoriedade), Integrantes da Superintendência de Entretenimento e Lazer e membros da Sociedade Civil Organizada e serão convidados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer.

Fica desde já estabelecido que a efetiva participação do Candidato menor de 18 (dezoito) anos no Festival dependerá do deferimento do respectivo Alvará Judicial e da apresentação pelo Representante Legal do Candidato, dos documentos solicitados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer. Nos casos de indeferimento do Alvará Judicial, não será devido pagamento de qualquer indenização, reparação e/ou pagamento ao Candidato e/ou seu Representante Legal.

Todos os termos apresentados neste Regulamento serão destinados à Primeira Etapa. Para a Segunda Etapa será elaborado um Regulamento Suplementar e será previamente divulgado no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação.

7 - DO DIREITO DE IMAGEM:

O Candidato/Representante Legal, no momento em que realizar a inscrição, autoriza expressamente, em caráter irrevogável e irrevogável, a utilização e a veiculação de fotografias, vídeos para fins de publicidade institucional, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções, conforme descrito abaixo:

7.1 - Utilizar e veicular os vídeos e fotografias acima referidos no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes na Internet, nas redes Intranet e Extranet da mesma (rede de computadores restrita aos seus servidores, fornecedores e empresas contratadas);

7.2 - Utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, "outdoors" dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressas e alternativas etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

7.3 - Utilizar as fotografias e vídeos para a produção de materiais publicitários institucionais da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a serem veiculados nas mesmas condições previstas no item anterior; e utilizar as fotografias em veículos próprios da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes como jornais, manuais de treinamento de servidor, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus servidores, fornecedores e empresas contratadas.

8 - DA PREMIAÇÃO:

A premiação do Festival consistirá na gravação de 01 (um) CD profissional contendo 10 (dez) músicas e contrato com a Superintendência de Entretenimento e Lazer/Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para se apresentar na Festa do Santíssimo Salvador (realizada no ano de 2020) e no Palco Oficial do Farol de São Thomé - Verão 2020.

A gravação do CD inclui figurino, maquiagem e álbum de fotografias.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA:

A divulgação do resultado da primeira etapa será efetuada no dia 08 de julho de 2019 através do Diário Oficial do Município e nos locais previstos para realização das inscrições.

A partir da data acima mencionada, divulgaremos o Regulamento Suplementar que, conterá dentre outras especificações, o cronograma referente à segunda etapa incluindo o local, horário e datas para as Audições, Semifinais e Final.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para fins de interpretação, entende-se por Candidato todos os inscritos no processo de seleção do Festival e que preencherem os requisitos previstos neste Regulamento.

Para a efetivação da inscrição neste processo de seleção, os Candidatos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários à participação no Festival.

Acréscimo ainda que o menor com idade entre 10 (dez) e 14 (catorze) anos de idade só poderá participar do Festival, obrigatoriamente, com a devida Autorização Judicial (Alvará Judicial) e acompanhado do Representante Legal na etapa que assim o exigir. E o menor com idade entre 14 (catorze) e 17 (dezesete) anos de idade só poderá participar do Festival se estiver acompanhado do Representante Legal na etapa que assim o exigir.

A Superintendência de Entretenimento e Lazer declara que não aceita que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste evento, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho alium, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 anos com a devida autorização judicial ou representado por maior documentado.

Todas as informações referentes ao Festival estarão disponíveis nos postos onde as inscrições serão realizadas e no site <http://www.campos.rj.gov.br/>.

Integram este Regulamento os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição para Pré-Seleção;

II – Modelo de Etiqueta para Envelope.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Regulamento será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e
Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Superintendência de Entretenimento e
Lazer - Matrícula 36.570

Anexo I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO**

Venho, por meio da presente, solicitar inscrição no 1º FESTIVAL DE MÚSICA AMADOR DE CAMPOS - "CANTA CAMPOS", um evento realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Regulamento, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

O proponente declara estar ciente de que se encontra obrigado, sob as penalidades legais, a informar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

Autorizo expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização e a veiculação de fotografias, vídeos para fins de publicidade institucional, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções, conforme descrito no item 7 do Regulamento e seus subitens.

A Superintendência de Entretenimento e Lazer informa que a idade mínima para o candidato se inscrever neste evento é de 10 (dez) anos e que só serão aceitas inscrições realizadas por Pessoa Física.

O Candidato/Responsável Legal deverá anexar à Ficha de Inscrição para Pré-Seleção toda a documentação descrita no item 4.1 do Regulamento.

- 1- Nome Completo do(a) Candidato(a): _____
- 2- Nome Artístico do(a) Candidato(a): _____
- 3- Data de Nascimento: ____/____/____
- 4- Modalidade: Solo: () Dupla: ()
- 5- Faz parte de algum Grupo Musical? Sim: () Não: ()
Se Sim, informar o nome do Grupo Musical: _____
- 6- Possui material artístico (CD, DVD ou outro) gravado? Sim: () Não: ()
Se Sim, informar qual material: _____
- 7- Já realizou contrato com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ou algum Órgão Público? Sim: () Não: ()
- 8- Sexo do(a) Candidato(a): Masculino: () Feminino: ()
- 9- Endereço Atual do(a) Candidato(a): _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
- 10- Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
- 11- E-mail do(a) Candidato(a): _____
- 12- Nome do Responsável Legal: _____
- 13- Telefone do Responsável Legal: _____

Li o Regulamento de Inscrição (Pré-Seleção) e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)/RESPONSÁVEL LEGAL

Anexo II**Modelo de Etiqueta:**

1º FESTIVAL DE MÚSICA AMADOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – "CANTA CAMPOS"
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
NOME DO CANDIDATO: _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
GÊNERO MUSICAL: _____

Guarda Civil Municipal**Portaria nº. 134/2019**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Designar os servidores PAULO ROBERTO BARRETO SIQUEIRA, matrícula 13.044, JOHN RALPH MARINS DE ALMEIDA, matrícula 18.695 e ALINE RODRIGUES DE SOUSA PESSANHA, matrícula 18.498 como Presidente, 1º Secretário e 2ª Secretária, respectivamente, da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, referente ao acidente de trânsito ocorrido com a Viatura da Supervisão de Trânsito de nº de ordem 957, conduzida pelo servidor de matrícula 13.067, em via municipal no dia 01/03/2019, relatado através de Registro de Ocorrência nº 134-01472/2019. Tendo como prazo para o término do procedimento 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 135/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

ELOGIAR a servidora Zilmar França Terra, matrícula 14.710, pelo excelente desempenho profissional exercido na 134ª Delegacia de Polícia, sendo reconhecida pelo Delegado de Polícia Exmo. Dr. Bruno Cleuder de Melo através de declaração de agradecimento ao Comandante Geral desta GCM. Com zelo desempenhou sua missão, exercendo suas funções com civilidade, boas relações e cortesia, respeitando acima de tudo o cidadão. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpra o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho desta servidora. É com muito prazer que a louvo.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 136/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

ELOGIAR os servidores Alexandre Chaves Fernandes Pegoraro, matrícula 20.055, Cléber Manhães Crespo, matrícula 14.780, Elessandro Quintino da Hora, matrícula 14.000, Everaldo do Nascimento, matrícula 13.049, Geivaldo Siqueira Borges, matrícula 14.772, Gevaldo Vieira Soares, 14.005, Marlene Areas Soares, matrícula 18.706, Rosemberg Rangel Mesquita, matrícula 14.704, Tatiana Duarte Rocha, matrícula 20.115 e Thennyson Coelho Seixas, matrícula 13.118, pelo excelente desempenho profissional no dia 26 de abril de 2019 nas dependências do Centro Administrativo José Alves de Azevedo durante a licitação do Transporte Alternativo de Campos dos Goytacazes, sendo reconhecidos pelo Superintendente Municipal de Paz e Defesa Social Sr. Carlos Darcileu Pessanha Amaral através de ofício de agradecimento ao Comandante Geral desta GCM. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpra o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho destes servidores. É com muito prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 137/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14.479, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 20/08/2017 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 138/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 14.479, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 01/09/2017 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 139/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Manutenção Predial e Portaria, no dia 19/10/2017 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 140/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula **14.479**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Manutenção Predial e Portaria, nos dias 04/11/2017, 08/11/2017, 12/11/2017 e 20/11/2017 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 141/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.759**, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor CREAS III, no dia 07/04/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 142/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.385**, por ter assumido com atraso o serviço extraordinário no Setor Jardim São Benedito, no dia 09/02/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 143/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.740**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Carnaval – Farol de São Thomé de 13h às 04h, no dia 02/03/2019. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 144/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.819**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Evento – Farol de São Thomé de 16h ao término, no dia 19/01/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 145/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.480**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor CRAS – Jockey, no dia 26/01/2019 (antes do término do plantão de 12h do dia 25/01/2019 para o dia 26/01/2019). Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 146/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.085**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor CRTCA I, no dia 27/01/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 147/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.534**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Centro de Atendimento da Dengue, no dia 27/11/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 148/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.534**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Centro de Atendimento da Dengue, no dia 07/12/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 149/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.534**, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Centro de Atendimento da Dengue, no dia 10/12/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 150/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **13.534**, por ter se recusado a assinar o memorando interno de nº 1762/2018 no setor Centro de Atendimento da Dengue, no dia 12/12/2018 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 151/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.534**, por ter faltado ao plantão de serviço no setor Centro de Atendimento da Dengue, no dia 02/01/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 152/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.560**, por se negar a ser remanejado pelo Inspetor do Plantão, no dia 13/02/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e IV – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Superintendência de Postura

Edital de Notificação de Veículos nº 004/2019

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, **resolve:**

Notificar os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam à retirada dos mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias para os veículos e de 03 (três) dias para as carcaças, a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º. Inciso I e parágrafo único do Art. 2º. Art. 3º. Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º e os Artigos 5º, 6º, 7º da Lei 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Janeiro de 2013.

Veículo Ford/F4000, de cor Cinza, placa GMG2963, que se encontra abandonado na Rua Pastor João Barreto – Pecúária

Veículo VW/Gol 1000, de cor Azul, placa MSC6137, que se encontra abandonado na rua Visconde de Inhaúma – Centro

Veículo Fiat/Tempra IE, de cor Vermelha, placa KPE0005, que se encontra abandonado na rua Visconde de Inhaúma – Centro

Veículo I/KIA Besta GS Grand, de cor Branca, placa KMM4312, que se encontra abandonado na Rua Professor Mesquita – Pecúária

Veículo VW/Quantum GL 2000 I, de cor Vermelha, placa KMU1411, que se encontra abandonado na Rua Almir Soares – Pecúária

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2019.

Victor Montalvão
Superintendente de Postura

Edital de Notificação de Terrenos nº 005/2019

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da Lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, **resolve:**

Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza, manutenção e Fechamento.

Insc.	Proprietário (a)	CPF/CNPJ	Logr.	Endereço
170922	AGRO PECUARIA DONANA LTDA	30.405.666/0001-90	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 42/44, PQ VISCONDE II
170923	AGRO PECUARIA DONANA LTDA	30.405.666/0001-90	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 46/48, PQ VISCONDE II
170924	AGRO PECUARIA DONANA LTDA	30.405.666/0001-90	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 50/52, PQ VISCONDE II
32680	ALDAIR MARIA RAQUEL PEIXOTO		6289	RUA MONSENHOR AQUILES, 76, PRQ VISTA ALEGRE
175627	ALEX SOUZA DA SILVA	075.032.787-14	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 127, PQ VISCONDE II
8259	ANTONIO PALMEIRA DE CARVALHO	212.729.567-68	1481	RUA AURINO TAVARES, 167, PRQ CARLOS DE LACERDA
170945	ARTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	14.384.389/0001-20	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 138/140, PQ VISCONDE II
196740	AZEREDO EMPREENDIMENTOS IMOB. 003 LTDA - ME	15.635.174/0001-06	41955	RUA PREFEITO DR. MANUEL FERREIRA PAES, 14/16, PRQ RESIDENCIAL DAMHA II
139237	BALDAN BOUSQUET AUT. ACESSORIOS LTDA		7498	AV. PRESIDENTE VARGAS, 335/339, CONDOMINIO RESIDENCIAL DAS CASTANHEIRAS
139236	BALDAN BOUSQUET AUT. ACESSORIOS LTDA		7498	AV. PRESIDENTE VARGAS, 331/333, CONDOMINIO RESIDENCIAL DAS CASTANHEIRAS
194649	CARLOS RAMON TAVARES MARTINS	115.449.647-30	41564	RUA OSCAR LOPES, 4, VIVENDAS DO COQUEIRO III
50129	CASTORINA RODRIGUES DA FONSECA		9059	RUA SILVA JARDIM, 38, PRQ AV PELINCA
194648	CHARLES PEREIRA PINTO	059.310.567-26	41564	RUA OSCAR LOPES, 2, VIVENDAS DO COQUEIRO III
174557	CHRISTIANO TEIXEIRA PINHEIRO	079.038.757-36	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 146/148, PQ BARONESA
136810	CONSTRUTORA AQUAMERICAN LTDA	00.660.205/0001-01	32638	RUA ULISSEA RODRIGUES PONTEIRO ALVES, 34/36, RESIDENCIAL PRESIDENTE VARGAS
109613	EDSON FERREIRA DE SOUZA	041.922.667-25	26433	TR. LEONEL ALVES, 32, PRQ PENHA
5709	EDSON JOSE PEIXOTO BARRETO	327.142.037-87	1031	RUA ANTONIO MANOEL, DR., 407, PRQ JOÃO MARIA
71602	ELI RAMOS DE CARVALHO	092.449.057-87	15652	RUA NAMORADO, 140/142, VILA DO SOL
35811	FRANCISCA MANHAES RODRIGUES		6882	RUA OPERARIO CAMPISTA, 43, PRQ SÃO CAETANO
135772	IMOBILIARIA MAR E CAMPO LTDA	39.230.024/0001-72	32352	RUA PEDRO MACIEL NETTO, 203/207, PRQ RESIDENCIAL SANTO ANTONIO
44365	JORGE AZEVEDO CARDOSO	104.578.957-72	8168	RUA SALDANHA MARINHO, 103, CHAC. JOÃO FERREIRA
229520	JORGE AZEVEDO CARDOSO	104.578.957-72	8168	RUA SALDANHA MARINHO, 103, CHAC. JOÃO FERREIRA
157002	JORGE DAS DORES	213.898.617-91	31861	RUA 11 - PROLONGAMENTO, 122, PRQ JOCKEY CLUB II
24903	JOSE CARLOS DE SOUZA	007.203.497-10	4383	RUA JANOT PACHECO, 42, PRQ JOSE DO PATROCINIO
53417	JOSÉ FERNANDO DE AZEREDO	326.838.207-04	9504	RUA VICENTE FERRAIUOLE, 122 - FUNDOS, PRQ TARCISIO MIRADA
157076	JOSE IRINEU N. CHAGAS	799.496.227-00	34584	RUA PEDRO VENCESLAU BARBOSA, 107, PRQ JOCKEY CLUB II
160341	M. ABREU IMOBIL. LTDA	31.869.811/0001-57	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, 230, PRQ IMPERIAL
138856	M. ABREU IMOBIL. LTDA	31.869.811/0001-57	33235	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS DE BARROS VIANA, 232/234, PRQ IMPERIAL
150856	MARCELO RIBEIRO DA COSTA	744.854.827-15	34584	RUA PEDRO VENCESLAU BARBOSA, 105, PRQ JOCKEY CLUB II
136808	MARCOS VENICIO GOMES DA SILVA	734.353.417-34	32638	RUA ULISSEA RODRIGUES PONTEIRO ALVES, 26/28, RESIDENCIAL PRESIDENTE VARGAS
29820	MARIZE JOSE GOMES DE AZEVEDO		5649	RUA MANOEL BARBOSA DA SILVA, 106, HORTO 2
92747	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	29.897.832/0001-34	22659	RUA NOVA AURORA, 169/171, PRQ JARDIM CEASA
175628	RONALDO QUITETE MACHADO FILHO	116.325.337-58	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 129, PQ VISCONDE II
74865	SEBASTIAO JOSE TEIXEIRA NETO E S/M	264.015.506-78	16560	AV. ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA, 320, TRAVESSAO - 7º DISTRITO
136809	SEMAIAS FELICISSIMO ARAUJO PINTO	102.399.487-93	32638	RUA ULISSEA RODRIGUES PONTEIRO ALVES, 30/32, RESIDENCIAL PRESIDENTE VARGAS
74867	SERGIO MARIO DA SILVA	026.981.687-90	16560	AV. ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA, 326, TRAVESSAO - 7º DISTRITO
22296	SHIRLEY PEREIRA GOMES E OUTROS	569.680.277-04	3930	RUA DOS GOYTACAZES, 141, LAPA
170946	TIAGO SIQUEIRA MOÇO E S/M	091.506.187-25	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 142/144, PQ VISCONDE II
55203	VALDEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA E OUTROS	472.386.827-53	9806	RUA DAS VIOLETAS, 109, PQR BELA VISTA

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2019.

Victor Montalvão
Superintendente de Postura

Secretaria Municipal de Gestão Pública**Portaria nº 305/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR, a servidora NATÁLIA GONÇALVES DA COSTA FRANCO, matrícula n.º 19750, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 306/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a cessão da servidora LILIAN PESSANHA DA SILVA, matrículas n.ºs 28588 e 100009, Médica, lotada na Fundação Municipal de Saúde, cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 265/2019, publicada no D.O. do dia 03/05/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 307/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/06/2019, a cessão da servidora JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA, matrícula n.º 17177, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria n.º 206/2019, publicada no D.O. do dia 03/04/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 308/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a cessão do servidor ENESIO RAMOS PACHECO, matrícula n.º 5374, Agente de Oficina Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, cedido para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria n.º 155/2019, publicada no D.O. do dia 18/03/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 309/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a cessão da servidora JUNIA DE SOUZA ELIAS GONÇALVES, matrícula n.º 19648, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria n.º 166/2019, publicada no D.O. do dia 20/03/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 310/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANA PAULA BESSA BARBOSA, matrícula n.º 16088, Psicólogo/Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde, a partir da data de publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública****PROC. Nº NOME**

00058/19 Rauley Ferreira - FMS
00062/19 Rita de Cássia Mothé Escocard - FMS
00133/19 Carla Viana Seabra de Faria
00492/19 Munike de Oliveira Santana
00587/19 Beatriz de Almeida Siqueira Ribeiro - FMS
00592/19 Adriana Padilha Tavares - FMS
00602/19 Dirléa Siqueira Lugão Rangel
00616/19 Antônio Clovis Carlos de Castro - FMS
00909/19 Viviane Monteiro Tavares de Almeida
01141/19 Fabiana Gonzaga de Souza Silva
01259/19 Vera Coelho de Freitas
01286/19 Maria de Cássia Barreto Fernandes
01534/19 Jones Francis Sardinha - FMS
01587/19 Márcio Renato Ribeiro Pontes - FMS
01607/19 Diego Azeredo Siqueira - FMS
01623/19 Marcos Soares de Souza
01631/19 Jussara Escodino Alberoni de Castro
01675/19 Vânia Américo Capello de Salles
01718/19 Francisco de Assis Pessanha da Silva
01808/19 Ricardo de Souza Barros - FMS
01815/19 Ângelo Gomes da Silva - FMS
01901/19 Cláudia de Andrade Alves
01908/19 Kátia Aparecida Assis dos Santos
01910/19 Marcelo de Souza Viana
01914/19 Vera Lúcia de Melo Santos
01925/19 Kassiany Lopes dos Santos
01929/19 Ângela Maria Ribeiro da Silva Souza
01961/19 Daniella Soares da Silva Reis
01965/19 Doménico de Souza Ribeiro
01984/19 Jocilvanda Salles Gomes

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 15/05/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral****PROC. Nº NOME**

06454/18 Sheila Maria dos Santos Batista
00716/19 Livia Helena de Almeida e Magna da Silva Deolina - FMS
01858/19 Rafael Pereira Borges
01619/19 Kitiely Paula Nunes Freitas

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 15/05/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo nº 2017.045.000187-5-PR

Pregão nº 010/2017

Contrato nº 0067/2017

Empresa Contratada: **EDCARE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI – ME.**

CNPJ: 20.395.204/0001-86

Objeto: Prorrogação contratual por 04 (Quatro) meses, para a prestação de serviços de assistência domiciliar – Home Care, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 6.348.666,90 (Seis Milhões e trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 30/04/2019.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda**PROCESSO FISCAL Nº 55.541/2014**

AUTUADO: ITAÚ UNIBANCO S.A

RECORRENTE: AUDITORIA TRIBUTÁRIA – RECURSO DE OFÍCIO

RECORRIDA: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EMENTA: Auto de Infração nº 15.469/2014 lavrado por agente fiscal do Município em razão de o autuado deixar de atender a INTIMAÇÃO BANCOS Nº 32/2014, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 39, inciso IX da Lei nº 4.156/1983 e suas alterações; artigo 92, inciso I da Lei nº 4.156/1983 e artigo 43, inciso XXII da Lei nº 7.529/2003.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, julgou improcedente o Auto de Infração nº 15.469/2014 e o Processo Fiscal nº 55.541/2014 e procedente a decisão da primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de maio de 2019

Livia Cavalcante Vasconcelos
Relatora

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2019.021.000047-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 077.005/2019/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Cornélio Bastos, nº 41, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado a atender as necessidades da Gestão do Programa Bolsa Família, cujos locadores são o Sr. Carlos Alberto de Azevedo Mota, inscrito no CPF sob o nº 229.188.097-72 e a Sra. Heloisa Maria Paixão de Azevedo Mota, inscrita no CPF sob o nº 454.398.697-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 57.857,16 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Matrícula nº 39.061
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2019.021.000034-4-PR
LOCADOR: MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA
CPF Nº 001.962.477-80.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA MANHÃES BARRETO, Nº113/115, PARQUE MARIA QUEIROZ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DESTINA-SE PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.428,52 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 003L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2019.021.000038-3-PR
LOCADOR: NECY MARINHO DO AMARAL
CPF Nº: 472.231.467-53.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA PROFESSORA JÚLIA BOYNARD, Nº 51, URURÁI, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DESTINA-SE PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS URURÁI.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.446,16 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2019.021.000037-6-PR
LOCADOR: VENÂNCIO VELASCO DA SILVA.
CPF Nº: 680.295.277-72.
LOCADOR: JOSINÉIA RIBEIRO MENDES DA SILVA.
CPF Nº: 984.859.207-59.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA SÃO FIDÉLIS, Nº57/59, TÊRREO E PAVIMENTO SUPERIOR, PARQUE GUARUS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DESTINA-SE PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS PARQUE GUARUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.785,68 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 005L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2019.021.000035-1-PR
LOCADOR: ACILÉA RODRIGUES PESSANHA DE SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 561.169.207-00, REPRESENTADO POR PROCURAÇÃO PELO SR. HUDSON RODRIGUES PESSANHA DE SOUZA, INSCRITO NO CPF Nº 171.078.917-40.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À AV. NILO PEÇANHA, S/Nº, MORRO DO COCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DESTINA-SE PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS MORRO DO COCO.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.714,32 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007L/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2019.021.000036-9-PR
LOCADOR: PAULINO DE SOUZA GOMES SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 212.940.897-49, REPRESENTADO POR PROCURAÇÃO PELA JOFRE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 28.894.475/0001-98.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA POETA MARINHO, Nº07, PQ. SÃO DOMINGOS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, DESTINA-SE PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CUSTODÓPOLIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE CONTRATO: 12(DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01896/2019 e protocolo nº 2019.115.001917-6-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para execução do seguinte objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com nível de proteção especial de média complexidade atendendo a 265 pessoas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 260700	133	08.244.0013.4017.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Fundo Municipal de Assistência Social	SUBVENÇÃO SOCIAL

VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 1.334.440,80 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 111.203,40 (cento e onze mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/03/2020, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde que já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrada por meio de apostila.

DATA: 30 de abril de 2019.

(Publicado nesta data por Omissão)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ-APAPE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ-APAPE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01898/2019 e protocolo nº 2019.115.001919-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para execução do seguinte objeto: Ofertar atendimento de Proteção Social de Média Complexidade, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme preconizada na Resolução nº 109/2009 da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como parte da Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Oferecendo ações socioassistenciais e promovendo oficinas grupais e individuais, em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento e/ou limitação imposta pela deficiência, de forma a possibilitar sua autonomia, inclusão social e qualidade de vida. Ressaltamos que o serviço será para atender 104 (cento e quatro) famílias/cuidadores e 107 (cento e sete) usuários através de uma equipe de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	UG 260700	133	08.244.0013.4017.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Fundo Municipal de Assistência Social	SUBVENÇÃO SOCIAL

VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 575.875,92 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 47.989,66 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/03/2020, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde que já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrada por meio de apostila.

DATA: 30 de abril de 2019.

(Publicado nesta data por Omissão)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01897/2019 e protocolo nº 2019.115.001918-3-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para execução do seguinte objeto: atendimento a 179 pessoas com deficiência e suas famílias sendo atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas famílias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	UG 260700	133	08.244.0013.4017.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Fundo Municipal de Assistência Social	SUBVENÇÃO SOCIAL

VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 873.553,08 (oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 72.796,09 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/03/2020, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde que já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrada por meio de apostila.

DATA: 30 de abril de 2019.

(Publicado nesta data por Omissão)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº 01899/2019 e protocolo nº 2019.115.001920-2-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para execução do seguinte objeto: proporcionar aos 173 (cento e três) usuários, uma autonomia que os levem a uma inclusão social e a melhoria na qualidade de vida. Sendo assim, reconhecer a grande importância da família na concordância e relevância da diversidade, corroboreando com a sobrecarga familiar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	UG 260700	133	08.244.0013.4017.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAS	ROYALTIES	Fundo Municipal de Assistência Social	SUBVENÇÃO SOCIAL

VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 941.898,60 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 78.491,55 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/03/2020, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final. PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde que já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrada por meio de apostila.

DATA: 30 de abril de 2019.

(Publicado nesta data por Omissão)

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – CONDECON

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, representado por seu Presidente Sr. Douglas Leonard Queiroz Pessanha, por meio do presente edital, **CONVOCA** os representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Superintendência Municipal de Agricultura e Pecuária e da Associação Comercial e Industrial de Campos, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que se realizará na sede do Procon, situada na Avenida José Alves de Azevedo, 236, Centro, às 11h do dia 29 de maio do corrente ano, tendo como pauta os seguintes assuntos a deliberar:

- 1) Prestação mensal de contas;
- 2) Assuntos gerais inerentes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de maio de 2019.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Presidente do CONDECON

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO: 002/2019º FESTIVAL DE SAMBA – BLOCOS, ESCOLAS E BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Com intuito de proporcionar regular andamento ao certame, a Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no uso de suas atribuições, vem a pedido da Pessoa Jurídica Habilitada – ABOIPI – ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES alterar a data prevista em Edital para o evento – “1º FESTIVAL DE SAMBA – BLOCOS, ESCOLAS E BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES”, fazendo constar Item 1.3 do Edital 002/2019, fazendo constar o que se segue:

“O presente chamamento público objetiva o credenciamento e seleção de agremiações com apresentação do 1º Festival de Samba – Blocos, Escolas e Bois Pintadinhos de Campos dos Goytacazes, a realizar-se nos dias 29 e 30 do mês de junho de 2019, no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto (CEPOP).”

Outrossim, se mantém inalterados os demais termos do edital em epígrafe.

Campos dos Goytacazes, 14 de Maio de 2019.

MARIA CRISTINA TORRES LIMA
PRESIDENTE DA FCJOL Matr.: 36.536

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, **RESOLVE**, no uso regular de suas atribuições, apresentar o resultado do Edital de Convocação – publicado em edição do Diário Oficial do dia 29/04/2019, após a análise e conclusão da Comissão de Seleção nomeada para o 1º FESTIVAL DE SAMBA – BLOCOS, ESCOLAS E BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Insta salientar que existem duas listas conforme a situação das entidades: **Entidades credenciadas perante a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – ABOIPIIC** – conforme critério interno desta associação – que foi aprovada diante Edital de Chamamento Público nº 002/2019 do Evento – 1º FESTIVAL DE SAMBA – BLOCOS, ESCOLAS E BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES e as **Entidades não afiliadas a pessoa jurídica ABOIPIIC** (Critério Interno). Ocorre que o recurso de fomento será administrado pela pessoa jurídica representante das agremiações, portanto, mesmo que esta Fundação não se oponha à apresentação de qualquer entidade habilitada, somente as entidades afiliadas a **ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – ABOIPIIC** serão passíveis de recebimento do recurso.

Segue abaixo a listagem das entidades e agremiações habilitadas e afiliadas e também as entidades habilitadas não afiliadas:

ENTIDADES E AGREMIÇÕES HABILITADAS E AFILIADAS:

Escolas de Samba:

- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ESPERANÇA;
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA URUAU DA LAPA;
- ASSOCIAÇÃO MOCIDADE LOUCA;
- ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA;
- ASSOCIAÇÃO MADUREIRA DO TURF;
- GRÊMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA BOI SAPATÃO.

Bois Pintadinhos de Samba

- ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI ZULÚ;
- ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURA E FOLCLORE BOI TRAVOLTA;
- ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DO CANTO;
- ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI JAGUAR;
- ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI GULOSO;
- GRÊMIO RECREATIVO BOI SAMBA BOI BEIRA RIO.

Blocos de Samba

- BLOCO CASTELO DO PARQUE AURORA;
- GRÊMIO RECREATIVO BLOCO DE SAMBA TEIMOSO DO IPS;
- BLOCO DE SAMBA UNIDOS DO CAPÃO;
- GRÊMIO RECREATIVO BLOCO DE SAMBA OS PSICODÉLICOS;
- GRÊMIO RECREATIVO BLOCO DE SAMBA JUVENTUDE DA BALEEIRA;

ENTIDADES E AGREMIÇÕES HABILITADAS E NÃO AFILIADAS:

- ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE RITMOS ONÇA NO SAMBA;
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AS DE OURO.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de Maio de 2019.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Previcampos

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

COMITÊ DE INVESTIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Comitê de Investimento do **PREVICAMPOS**, nomeados através do Decreto nº 292/2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/12/2017, em conformidade com os Arts. 01 do Decreto nº 142/2013, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **21/05/2019** às **09:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2019.

André Luiz Gomes de Oliveira
Presidente do Previcampos

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - IMTT

AVISO DE LEILÃO PTN 05/2019

O Instituto Municipal de Trânsito Transporte (IMTT), sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 197, Centro – Campos dos Goytacazes, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, a empresa MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – PATIO NORTE, tendo seu escritório central localizado na Av. Gilberto Cardozo nº 242, Pq. Turf Club (22)27233245, escritório do setor de leilões localizado na Av. 28 de Março nº 13 loja 27 (Shopping Turf Centro), Pq. Fazendinha (22)27259602, e pátio centralizado localizado na Rodovia BR-101 Km 78, Ururai, todos localizados no município de Campos dos Goytacazes; e o Leiloeiro Público Marco Aurélio Cândido, matriculado na JUCERJA sob o nº 158, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, realizarão o **LEILÃO DE VEÍCULOS CONSERVADOS (destinados a circulação) E SUCATAS INSERVÍVEIS (destinados a prensa e reciclagem)**, cuja venda será igual ou superior à avaliação, a ser conduzido pelo referido Leiloeiro, dos veículos automotores listados no **EDITAL DE LEILÃO que está disponível na sede do IMTT e nos escritórios do PATIO NORTE, bem como de forma digital no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (http://www.campos.rj.gov.br) e site do PATIO NORTE (www.patioforte.com.br).**

O Leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma Presencial e Online no dia **30 de maio de 2019**, a partir das 10 horas, o pregão presencial acontecerá no auditório do **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Av. Sete de Setembro 274/280, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, e o virtual através do sítio eletrônico: www.brbrbid.com no mesmo horário.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
PRESIDENTE DO IMTT

* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 15/05/2019.

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS REF. ABRIL/2019

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0134B/19	H29358837	0529/19	H29488012
0559/19	H29486875	0535/19	H29489191
0916/19	H29505093	3926/19	H29360280
0540/19	H29501138	0552/19	H29498279
0361/19	H29498149	-----	-----

RECURSOS INDEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
0715/19	H29489183	0716/19	H29489184
0666/19	H29500584	0771/19	H29502557
0813/19	H29504562	0174A/19	H29496814
0596/19	H29494402	0644/19	H29359193
0915/19	H29505088	0640/19	H29485131
4021/18	H29499235	0530/19	H29488010
0555/19	H29466320	0059A/19	H29496165
3971/18	H29498727	2124/18	H29474376
0521/19	H29359293	0520/19	H29359294
0616/19	H29488256	0375/19	H29470277
0339/19	H29470569	0528/19	H29497347
03946/18	H29495772	0624/19	H29489371
0005/19	H29495570	3893/18	H29496309
3941/18	H29360161	-----	-----

Campos dos Goytacazes, 09 de Maio de 2019

CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade à licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável (VHS e coleta).

Data e horário da sessão de continuidade do certame: 21 de maio de 2019, às 10h (dez horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073 / 981750911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2019.

Aline Gomes Pelicioni
- Pregoeira -

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 – Fundação Municipal de Saúde

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, considerando a reprovação das amostras referentes aos itens 115 e 116 do pregão epígrafado apresentadas pela empresa **BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELIME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.734.158/0001-28; considerando que as amostras referentes aos itens 01 e 02 não foram apresentadas pela empresa **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.110.332/0001-90, considerando que as amostras referentes aos itens 24, 25, 26 e 27 não foram apresentadas pela empresa **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, conforme relatório elaborado pela FMS, anexado aos autos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para CONTINUIDADE do Pregão em tela, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado abaixo:

Data e horário para CONTINUIDADE do certame: 21 de maio de 2019, às 10h (dez horas).

Local: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 09h às 17h, em dias úteis ou através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro



Câmara Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede à Av. Alberto Torres, 334 – Centro, em Campos dos Goytacazes-RJ, Tel. (22) 2101-6350, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**TIPO: MELHOR TÉCNICA****NÚMERO: 007/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

DIA/HORA: 17/06/2019 às 10h00min**Local para obter o edital:** Avenida Alberto Torres nº 334 - Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, de segunda à sexta-feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 116/2019****CONTRATO Nº 016/19****OBJETO:** serviços manutenção, atualização do sistema de ponto eletrônico e treinamento de pessoal.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**CONTRATADA:** LIDER BRASIL INFORMÁTICA LTDA ME**CNPJ:** 07.140.249/0001-41**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 (quinze) dias.**ASSINATURA:** 10/04/2019**DOTAÇÃO:** P.T. 101122009527240000**DESPESA:** N.D.339039**FISCAL:** Carolina Barreto Saramago**GESTOR(A):** José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte:** inclusão para 900 pessoas com deficiência



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVODORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br